



EDITAL DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
005/2021

PROCESSO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VISTAS À FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, FUNDAÇÃO CORONEL JOÃO DE ALMEIDA.

O **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **24.212.862/0001-46**, com sede na **Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846 – Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG**, neste ato representado pelo Senhor **ASTOR JOSÉ DE SÁ**, Prefeito Municipal, com fundamento no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, consoante ao art. 29, inciso II, do Decreto Municipal nº 115 de 18/04/2018, na legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o presente **PROCESSO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas à formalização de parceria, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Rio Pardo de Minas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil, **FUNDAÇÃO CORONEL JOÃO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.926.479/0001-21**, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 493, de 10 de novembro de 1969, com sede na Praça Antonino Neves, nº 324, Cidade Alta, Rio Pardo de Minas, Minas Gerais, conforme finalidade e justificativas, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.riopardo.mg.gov.br.

I - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por escopo a justificativa de dispensa/inexigibilidade de chamamento público, com vistas à celebração de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais, bem como a aquisição de gases oxigênio e ar



medicinal, para manutenção dos serviços médico-hospitalares na assistência aos pacientes, de acordo com as Normas da ABNT/INMETRO/ANVISA e Resolução SES/MG nº 7.461/2021.

II - DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA E DA JUSTIFICATIVA

O município de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais, vem de longa data firmando convênios com a Fundação Coronel João de Almeida, buscando atender toda população com condições adequadas, visando à dignidade da pessoa humana, preceito este constitucional, nos termos do artigo 1º, inciso III da CF/1988.

Com a entrada em vigor, para os municípios, do chamado “Marco Regulatório – MROSC” foi estabelecido um novo regime jurídico para as parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

De acordo com o Censo do IBGE/2010, o município de Rio Pardo de Minas possui 29.099 pessoas como população residente, das quais 11.692 na área urbana e 17.407 na área rural. A estimativa populacional indica crescimento no número de residentes para 31.045 habitantes no município (IBGE/2020). Constitui-se pelo distrito sede (Rio Pardo de Minas) e pelos distritos rurais. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Rio Pardo de Minas, calculado com base nos dados do Censo Demográfico de 2010, foi de 0,624.

Preliminarmente, a entidade colaboradora (parceira) é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera sua diretoria, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo plenamente aos critérios estabelecidos no inciso I, alínea “a” do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Trata-se, também da ÚNICA entidade no município de Rio Pardo de Minas que poderá cumprir o objeto do Termo de Colaboração, o que por si só inviabiliza um certame decorrente de chamamento público.

A contratação de uma Organização da Sociedade Civil se justifica em razão da estrutura física já existente é de recursos humanos da Organização da Sociedade Civil com relação à saúde. O atendimento por meio de uma Organização da Sociedade Civil pode ser



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

prestado com maior eficiência, sendo necessário desenvolver o presente projeto, com intuito de melhorar as condições de saúde e bem-estar da população de Rio Pardo de Minas.

De acordo com a Resolução SES/MG nº 7.461, de 31 de março de 2021, os valores estipulados que a instituição faz jus, levou em consideração: a estrutura de armazenamento de gases medicinais e/ou produção; o consumo médio de oxigênio por leito COVID; a perspectiva de aumento no consumo de cilindros em quatro meses; e o número de leitos.

Diante do investimento de R\$ 53,7 milhões, sendo R\$ 115 mil ao Hospital Tácito de Freitas Costa, para a estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais (oxigênio) dos hospitais inseridos no Plano Operativo de Contingência Macrorregional para o Enfrentamento à Covid-19. A medida vai beneficiar cerca de 250 hospitais da rede pública do estado e tem como objetivo garantir o abastecimento de gás e, conseqüentemente, o atendimento à população mineira neste momento em que o sistema de Saúde está sobrecarregado.

A Organização da Sociedade Civil, Fundação Coronel João de Almeida, poderá contar com R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para substituir cilindros de oxigênio que precisam ser recarregados de 4 em 4 horas, em média, por tanques de armazenamento. Os recursos poderão ser utilizados desde a reforma do sistema de gases medicinais até a estruturação de usinas de oxigênio, conforme deliberação publicada no dia 01/04/2021 no Diário Oficial de Minas Gerais, por meio da Resolução SES/MG nº 7.461/2021.

Tendo em vista que o Hospital Tácito de Freitas Costa poderá utilizar apenas 30% (trinta por cento) do valor com itens de investimento, ou seja, R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), o Município de Rio Pardo de Minas, com recursos próprios, estará fazendo o repasse no valor de R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais) para o investimento nos itens necessários para conclusão do projeto.

Além disso, o Hospital Tácito de Freitas Costa utilizará o restante de 70% (setenta por cento) do valor em itens de custeio, com intuito de atender plenamente a presente Portaria.

O Município de Rio Pardo de Minas, por ser um município de pequeno porte, porém com um vasto território, precisa contar com todos os serviços considerados necessários ao



atendimento da população, a ampliação da saúde proporcionará melhor atendimento a grave situação de cunho epidemiológico, pela rápida disseminação globalizada da Covid-19, com o aumento de confirmação de casos no Brasil e em Minas Gerais, além de suspeição de outros muitos novos casos no Município, sendo este um vírus de rápida transmissão pessoa a pessoa e com potencial de gravidade.

Contudo, para que a população tenha o adequado atendimento neste momento de agravamento e disseminação do Covid-19, há necessidade de aquisição de novos equipamentos, bem como a ampliação dos já existentes, de modo a ampliar os atendimentos emergenciais.

Por fim, a parceria entre o Município e a entidade hospitalar visa dar continuidade às ações e serviços de saúde, mantendo e ampliando a capacidade e qualidade de resposta às demandas de saúde da população, principalmente para atendimentos decorrentes da pandemia da Covid-19.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados ao financiamento do objeto da referida parceria ocorrerão por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Dotação orçamentária: 10.302.0015.2059.33504300

Natureza: 33.50.43.00

Fonte: 102

Ficha: 467

Natureza: 33.50.43.00

Fonte: 155

Ficha: 468

IV - DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verificamos que é justificável a **DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e a Fundação Coronel João de Almeida, devido à obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade e relevante interesse público, conforme preconiza o inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, consoante ao art. 29, inciso II, do Decreto



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

Municipal nº 115 de 18/04/2018 que regulamentou a Lei Federal 13.019/2014 no município de Rio Pardo de Minas.

Em atendimento ao §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Rio Pardo de Minas – MG, 11 de maio de 2021.

Astor José de Sá
Prefeito Municipal

Ranunce Santana Rocha
Secretária Municipal de Saúde